



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:

Rub.:

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 275417 - 2020

Aos 04 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, às 15:23:41, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, apensou-se este processo de nº 275417 - 2020 ao processo principal de nº 412309 - 2021, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)



GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO N° : 275417/2020
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO 1602/2021/GC/VA

Encaminhe-se o processo n° 27.541-7/2020 à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para ser apensado ao processo n° 41.230-9./2021, referente as Contas Anuais de Governo Municipal.

Após, à **Secex Governo.**

Cumpra-se.

Gabinete do Conselheiro Valter Albano, Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2021.

(assinatura digital)¹
Lucimar Aparecida Karasiaki
Chefe de Gabinete de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





PROCESSO N.º:	275417/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1946 de 21 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	4594/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de relatório de Acompanhamento Simultâneo relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juína para o exercício de 2021.

Considerando que o Relatório de análise da Lei em comento subsidiará a análise das Contas Anuais de Governo Municipal e será inserido como apêndice do Relatório Técnico a ser elaborado, opina-se pelo apensamento do presente processo aos autos das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 (Protocolo Control P nº 41230-9/2021).

É a informação.

SECEX GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 2 de Agosto de 2021.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO N.º:	275417/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ:	15.359.201/0001-57
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1946 de 21 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	PAULO AUGUSTO VERONESE
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JUINA
NÚMERO OS:	4594/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Anexo de Metas Fiscais	3
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	4
2.4. Limitação de empenho	5
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	6
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1946, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de JUINA para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação nº 003/2020 da audiência pública;
- Ata nº 003 de realização de audiência pública da LDO realizada em 23 de julho de 2020, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1.946, de 21 de setembro de 2020 – LDO 2021;
- Comprovação de publicação da Lei e Anexos no Portal Transparência do município;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na imprensa oficial (DOC).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC), em 15 de julho de 2020 - Doc nº 1.953, informando aos cidadãos que a audiência seria transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderia ser feito pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Juina (Facebook) e o link seria disponibilizado no site, www.juina.mt.gov.br e as sugestões através do e-mail: orcamento@juina.mt.gov.br, que restringe a aglomeração de pessoas em eventos públicos em virtude do controle e combate a pandemia do COVID-19, (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme documentos encaminhados via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi transmitida ao vivo, em 23 de julho de 2020, com a participação da população. O jurisdicionado encaminhou a Ata de nº 003, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso - Doc nº 2.015	22/09/2020
Portal da Transparência	www.juina.mt.gov.br/publicacoes/leis/filtrarlegislacao/leisordinarias/buscar	acesso em 01/07/2021

APLIC e Diários Oficiais



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada com os anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 1.585.512,50 em valores correntes e R\$ 1.524.531,25 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023. Importante ressaltar que há divergência nos valores previstos para as metas fiscais de Resultado Primário e Nominal constantes no Anexo Das Metas Anuais e os previstos no Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores. Portanto, para a análise, foram considerados os valores previstos para as metas fiscais constantes no Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, pois estes valores também constam na Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 1.585.512,50	R\$ 1.664.787,62	R\$ 1.748.027,52
APLIC - LDO			



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 1.524.531,25	R\$ 1.539.189,73	R\$ 1.553.940,36

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 5.217.387,30 e o valor constante de R\$ 5.016.718,55. Há previsão de redução no resultado nominal para o exercício de 2022 e aumento no resultado nominal para o exercício de 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 5.217.387,30	-R\$ 1.339.575,81	R\$ 292.655,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 5.016.718,55	-R\$ 1.238.513,13	R\$ 260.160,90

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em R\$ 1.585.512,50 e R\$ 5.217.387,30, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 3.631.874,80. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante



necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao ser determinada à limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no artigo 31, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado no valor total de R\$ 450.000,00:

- Interpéries - R\$ 100.000,00;
- Frustração na Arrecadação - R\$ 100.000,00;
- Despesa não Orçada ou Orçada a Menor - R\$ 50.000,00;
- Surto Epidemiológico - R\$ 200.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor total de R\$ 450.000,00:



- Utilização da Reserva de Contingência.

2.6. Reserva de Contingência (art. 5º, III, LRF/00)

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF.

2) A LDO/2021 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a conformidade da Lei Nº 1.946, de 21 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JUINA – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JUINA – exercício de 2021:

b.1) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) PAULO AUGUSTO VERONESE:

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 1 de Julho de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OFÍCIO N.º 056/2020

Juína-MT, 14 de Dezembro de 2020.

Código – 1116607

ASSUNTO: Lei Municipal n.º 1.946/2020 de 21/09/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a **Lei Municipal n.º 1.946/2020 de 21 de Setembro de 2020**, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** do **Município de Juína**, para o **Exercício de 2021**, para apreciação deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento, ao ensejo renovamos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR.

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF

DD: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
CUIABÁ / MT.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 1.946/2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no ANEXO I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2021, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2021, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2018 a 2021.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes; e,
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- I - o pagamento do serviço da dívida;





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

II - o pagamento de pessoal e seus encargos;
III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV - o cumprimento de precatórios judiciais;

V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,

VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 17, inciso VIII, § 3.º, da Portaria MPAS n.º 4.992/99;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 2.º, inciso III, da Portaria MPAS n.º 4.992/99; e,

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisições de bens e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2.º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congênere, e





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do citado Diploma Legal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixadas nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concurso Público de provas ou, de provas e títulos, e Processos Seletivos Simplificados ou Seletivos Públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1.º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1.º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2.º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2020.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações orçamentárias já existentes até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- f) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- g) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
- h) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS; e,
- i) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II – ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

- a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS;
- c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS;
- d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,
- e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

A blue ink signature of Altir Antônio Peruzzo.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I-1

Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021

A blue ink signature of the Mayor of Juína, which appears to read "JOSÉ MARCELO DA SILVA".

10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: 00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA							R\$ 1,00
Programa	Função e Subunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	P	0002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	57.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTRUCAO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	P	0003 - CONSTRUCAO, AMPLICAÇÃO E REFORMA PREDIO CAMARA	UNIDADE	1,00	320.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	A	0004 - MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	UNIDADE	1,00	40.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	A	0005 - REMUNERACAO DE VEREADORES E SERVIDORES	UNIDADE	1,00	2.721.240,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	A	0006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO	UNIDADE	1,00	970.000,00
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	A	0007 - LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	UNIDADE	1,00	110.000,00
Total do Órgão / Unidade:							4.218.240,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO							
Programa	Função e Subunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	700.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00
Total do Órgão / Unidade:							715.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
Programa	Função e Subunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	140.000,00
Total do Órgão / Unidade:							140.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
Programa	Função e Subunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							70.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
Programa	Função e Subunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físico / Financeiro	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

						UNIDADE	1,00	R\$ 1,00
						Total do Órgão / Unidade:	220.000,00	
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
Unidade Orçamentária: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2011 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							180.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
Unidade Orçamentária: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PÚBLICA E CAR	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							10.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	2015 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							210.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA	O	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							30.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	04 - ADMINISTRAÇÃO	2019 - T. FILIAÇÃO ASSOC. BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM	O	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							9.000,00
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							55.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO	1222 - CONSTRUÇÃO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							200.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO	2235 - MANUTENÇÃO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							5.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO	2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							2.850.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	12 - EDUCACAO	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							40.000,00
0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE	12 - EDUCACAO	2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE		UNIDADE	1,00
	364 - ENSINO SUPERIOR							16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

							R\$ 1,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL							
12 - EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	590.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2233 - REPASSE AOS CDCE'S EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	350.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.240.000,00
Unidade Orçamentária: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTE SÃO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	11.025,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.100.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	26.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2225 - COMEMORAÇÕES DE DATAS CIVICAS E COMEMORATIVAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	60.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
0033 - DESENVOLVIMENTO E	13 - CULTURA	2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	210.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.827.025,00
Unidade Orçamentária: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	12 - EDUCACAO ESPECIAL	2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO	2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.000.000,00
0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12 - EDUCACAO	2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.000.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	365 - EDUCACAO INFANTIL	2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

							R\$ 1,00
							8.450.000,00
							24.852.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade Orçamentária: 001 - GESTAO DO SUS							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiro	Unidade de Medida
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	360.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	130.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	5.000,00
0014 - GESTÃO DO SUS	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	15.000,00
							Total do Órgão / Unidade:
							510.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade Orçamentária: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ATENCAO BASICA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiro	Unidade de Medida
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	135.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	1310 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	60.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.700.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2303 - SAÚDE BUCAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	150.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2304 - ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	6.600.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2305 - UNIDADES BASICAS SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	60.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2306 - NASEF - NUCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMILIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	15.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2307 - PROGRAMA DE ATENCAO BÁSICA - NUCLEO APOIO A SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	15.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2330 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	30.000,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAÚDE 301 - ATENCAO BASICA	2340 - PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	40.000,00
							Total do Órgão / Unidade:
							8.805.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							R\$ 1,00
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE					Total do Órgão / Unidade: 3.977.000,00
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2308 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.200.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2329 - LABORATORIO MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.600.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2309 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	50.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2310 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	27.000,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAÚDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2311 - CTASAE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	600.000,00
0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2342 - ACOES SAUDE PENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	500.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							Total do Órgão / Unidade: 3.977.000,00
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA					Total do Órgão / Unidade: 2.100.000,00
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2312 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	2.100.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							Total do Órgão / Unidade: 2.100.000,00
Programa	Função e Subfunção	Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD					Total do Órgão / Unidade: 2.100.000,00
		Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	3.900.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.300.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2318 - HOSPITAL MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	18.000.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	800.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	600.000,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2322 - PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAÚDE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	283.760,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2326 - CENTRO DE REabilitacao E FISIOTERAPIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE		1,00	1.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

						R\$ 1,00
						Total do Órgão / Unidade:
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	2333 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	2338 - REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	2341 - MANUTENCA LEITOS UTI-TERMO COMP. ESTADO MT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						4.800.000,00
						36.768.760,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
		Unidade Orçamentária: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS				
		Ação			Indicadores Físico / Financeiro	
		Descrição			Produto	
		Tipo			Unidade de Medida	
					Unidade	
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE	1301 - CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	301 - ATENCAO BASICA	1302 - MANUT REFF. CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0013 - ATENÇÃO BÁSICA	10 - SAUDE	1316 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	1303 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1319 - AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1323 - REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E	10 - SAUDE	1324 - CONSTRUCAO DE HOSPITAL REGIONAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE	1309 - CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E	1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10 - SAUDE	1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

							R\$ 1,00
0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
10 - SAÚDE	1020 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PIASSISTENCIA FARMAC.	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	40.000,00	
303 - SUPORTE PROFILATICO E							
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO							
17 - SANEAMENTO	1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.500.000,00	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO							
							Total do Órgão / Unidade:
							7.500.500,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DE FINANÇAS E TESOURARIA					
							Total do Órgão / Unidade:
							400.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
							Total do Órgão / Unidade:
							450.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.000.000,00
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	DEPARTAMENTO DE RECEITAS					
							Total do Órgão / Unidade:
							1.000.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade Orçamentária: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.450.000,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
0024 - GESTÃO DE PESSOAS	04 - ADMINISTRAÇÃO	2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS						
0030 - QUALIFICAÇÃO DOS	04 - ADMINISTRAÇÃO	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL						
0036 - GESTÃO EM SAÚDE E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO						
							Total do Órgão / Unidade:
							4.460.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Unidade Orçamentária: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRAÇÃO	2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EEXERCÍCIO DE 2021

					R\$ 1,00
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
				Total do Órgão / Unidade:	380.000,00
					465.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Produto		
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade	1,00
				Total do Órgão / Unidade:	5.512,00
					100.000,00
					105.512,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Produto		
0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
				Total do Órgão / Unidade:	410.000,00
					410.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Produto		
0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO	14 - DIREITOS DE CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade	1,00
				Total do Órgão / Unidade:	280.000,00
					280.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		Unidade Orçamentária: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Produto		
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9003 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA INSS	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade	1,00
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGEMT	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade	1,00
				Total do Órgão / Unidade:	7.715,00
					600.000,00
					30.000,00
					637.715,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTO			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro		
		Descrição	Produto		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1511 - PLANO DIRETOR	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade	1,00
				Total do Órgão / Unidade:	50.000,00
					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

						R\$ 1,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	04 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	15 - URBANISMO	127 - ORDENAÇÃO TERRITORIAL	2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE
0018 - PROMOÇÃO DO	127 - ORDENAÇÃO TERRITORIAL					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						Total do Órgão / Unidade:
						1.534.800,00
Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	127 - ORDENAÇÃO TERRITORIAL					
Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA						Total do Órgão / Unidade:
						85.000,00
Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						Total do Órgão / Unidade:
						230.000,00
Órgão: 06 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Indicadores Físico / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	16 - HABITAÇÃO URBANA	1505 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE	482 - HABITAÇÃO URBANA	2508 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	16 - HABITAÇÃO URBANA					
	482 - HABITAÇÃO URBANA					
Total do Órgão / Unidade:						41.823,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Indicadores Físico / Financeiro			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	450.000,00	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1509 - AQUISICAO EQUIP.E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	160.000,00	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1603 - CONTRSTR.FREF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	115.000,00	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.539.687,75	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	390.000,00	
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00	
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	1606 - REFORMA,AMPL.E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	85.000,00	
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.398.291,04	
0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	400.000,00	
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1609 - CONTRSTR.FREF.AMPL.E ADEQLAR CRIANCA E ADOLESCENTE	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00	
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	58.345,00	
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	650.000,00	
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00	
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL)	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL	2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAE/FIMSE E	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	800.000,00	
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Total do Órgão / Unidade: 6.201.323,79			
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00	





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							R\$ 1,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							80.000,00
Unidade Orçamentária: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Total do Órgão / Unidade:							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiro	Meta Financeira
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	200.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	20.000,00
0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	950.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.170.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME							
Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiro	Meta Financeira
0002 - EFICIÉNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	1.700.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	8.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	1712 - CONTR.REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	230.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	1709 - CONTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	20.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	605 - ABASTECIMENTO	1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	50.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	1711 - IMPLANTACAO BARRACAO PAPOLO A PRODUTORES DE CAFE	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	100.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	605 - ABASTECIMENTO	2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	60.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA	2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	35.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	605 - ABASTECIMENTO	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	UNIDADE	1,00	1.102,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
00019 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00	
00019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00	
00019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2710 - APOIO A CAPACITACAO RURAL - SENAR	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00	
00019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.500,00	
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00	
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1706 - IMPLANTACAO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00	
Total do Órgão / Unidade:							2.670.102,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	310.000,00	
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2714 - EDUCACAO AMBIENTAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	7.000,00	
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00	
0021 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECARIOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	3.858,00	
Total do Órgão / Unidade:							350.858,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE							
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUARIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	370.000,00	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	25.000,00	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00	
0019 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	6.229,00	
Total do Órgão / Unidade:							451.741,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							R\$ 1,00	
			Unidade Orçamentária: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	9.000.000,00		
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.500.000,00		
0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 641 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	9008 - AMORTIZACAO DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.300.000,00		
0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	300.000,00		
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELÉTRICA	1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00		
0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELÉTRICA	2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PÚBLICA RUAS/AVENIDAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.300.000,00		
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	2.800.000,00		
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	150.000,00		
0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	26 - TRANSPORTE 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	250.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1812 - IMPLANT.PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	550.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1814 - CONST.MANUT.RECUP BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	600.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO PENAL	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	100.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS CEMITERIO MUNICIPAL	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	200.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO PREDIOS PÚBLICOS MUN.	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	65.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PÚBLICOS MUN.	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	55.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	20.000,00		
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2835 - MANUT.VEÍCULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVIÇOS URBANOS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	1.200.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

						R\$ 1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						26.195.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE	1620 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE	1608 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO ESTRADAS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1609 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						26.195.000,00
						Unidade Orçamentária: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Programa		Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO	1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	26 - TRANSPORTE	2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						300.000,00
						Unidade Orçamentária: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO
Programa		Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	26 - TRANSPORTE	2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						300.000,00
						Unidade Orçamentária: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Programa		Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	15 - URBANISMO	1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA	452 - SERVICOS URBANOS	2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						1.460.000,00
						Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Programa		Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
0009 - ESPORTE PARA TODOS	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
						Total do Órgão / Unidade:
						10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

					R\$ 1,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				Total do Órgão / Unidade:
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2925 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO	1902 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade	1,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO	1912 - URBANIZAÇÃO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	P 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade	1,00
0011 - DESENVOLVIMENTO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2930 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO	A 0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade	1,00
					2.200,00
					1.944.670,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

0012 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2832 - REALIZAÇÃO DO NATAL	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	45.000,00
695 - TURISMO		ILUMINADO					

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA	Unidade Orçamentária: 100 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	Total do Órgão / Unidade:
Indicadores Físico / Financeiro		

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2952 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	30.000,00	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	22 - INDÚSTRIA	1951 - IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1952 - AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	P	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00	
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	22 - INDÚSTRIA	2953 - INCENTIVO E ORIENTAÇÃO PARA EMPREENDEDORES	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	04 - ADMINISTRAÇÃO	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.512,00	
	11 - TRABALHO	2954 - FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00		
	845 - TRANSFERÊNCIAS							
Indicadores Físico / Financeiro			Total do Órgão / Unidade:					55.512,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA	Unidade Orçamentária: 110 - DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	Total do Órgão / Unidade:
Indicadores Físico / Financeiro		

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2955 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	15.000,00	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2958 - MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	2957 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
0010 - GERAÇÃO DE EMPREGO,	692 - COMMERCIALIZAÇÃO	2959 - PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
0040 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	24 - COMUNICAÇÕES	2956 - DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD., COM.E CONSUMO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.000,00	
	695 - TURISMO							
	04 - ADMINISTRAÇÃO							
	692 - COMMERCIALIZAÇÃO							
Indicadores Físico / Financeiro			Total do Órgão / Unidade:					35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MÍDIA	Unidade Orçamentária: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	Total do Órgão / Unidade:
Indicadores Físico / Financeiro		

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	2960 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	A	0001 - POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	1,00	10.000,00	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Indicadores Físico / Financeiro			Total do Órgão / Unidade:					10.000,00

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	Total do Órgão / Unidade:
Indicadores Físico / Financeiro		

Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO							
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Indicadores Físico / Financeiro			Total do Órgão / Unidade:					

Emissor em: 23/07/2020 às 10:55 Horas	Agili Softwares para Área Pública
---------------------------------------	-----------------------------------

Pág: 017	
----------	--



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021

							R\$ 1,00
							Total do Órgão / Unidade:
							5.280.780,00
Órgão: 12 - PREVI - JUINA	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME	2421 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	Meta Física	Meta Financeira
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME	2422 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	645.300,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME	2424 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	4.300.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RPPS	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	50.000,00
							Total do Órgão / Unidade:
							5.910.570,00
Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	Meta Física	Meta Financeira
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9001 - SENTENÇAS JUDICIAIS CORRENTES	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	850.000,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9002 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE CAPITAL	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	5.500,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9195 - SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0000030-87.2014.5.23.000	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	42.721,73
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9201 - PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMÉIA F.SANTO DA CRUZ-ME	O 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	31.055,75
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9202 - PRECATÓRIO GISEL FERREIRA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	224.511,70
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9203 - PRECATÓRIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA	P 0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00	182.532,57



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
JUINA
EXERCÍCIO DE 2021

						R\$ 1,00
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	9204 - PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					42.828,74
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	9205 - PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					68.984,82
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	9206 - PRECATORIO JUDICIAL LORENA ALVES MAGALHÃES SILVA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					25.733,33
0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	9207 - PRECATORIO JUD.512-79.2014.5.23 - ZILDA D.DA SILVA	P	0001 - POPULACAO EM GERAL	UNIDADE	1,00
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					33.466,67
Total do Órgão / Unidade:						1.567.336,31
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
Programa	Função e Subfunção	Ação	Descrição	Produto	Indicadores Físico / Financeiro	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0001 - POPULACAO EM GERAL	Unidade de Medida	Meta Física
					UNIDADE	Meta Financeira
Total do Órgão / Unidade:						230.000,00
TOTAL GERAL:						166.277.568,10

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4


**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	130.677.279,10	0,13	6,06	140.996.065,13	0,14	2,67	10.318.786,03	7,89
Receitas Primárias (I)	130.358.779,10	0,13	5,80	140.676.377,79	0,14	2,44	10.317.598,69	7,91
Despesa Total	130.677.279,10	0,13	6,06	135.695.892,00	0,13	98,81	5.018.612,90	3,84
Despesas Primárias (II)	129.440.779,10	0,13	5,06	134.595.109,76	0,13	98,01	5.154.330,66	3,98
Resultado Primário (I - II)	918.000,00	0,01	0,75	6.081.268,03	0,00	4,43	5.163.268,03	562,44
Resultado Nominal	-4.960.360,00	-0,01	-4,03	53.965,28	0,00	0,04	5.014.325,28	-101,08
Dívida Pública Consolidada	1.030.640,00	0,00	0,84	3.117.787,02	0,00	2,27	2.087.147,02	202,50
Dívida Consolidada Líquida	-3.969.360,00	0,00	-3,22	-3.136.906,15	0,00	-2,28	832.453,85	-20,97

FONTE: MUNICIPIO DE JUINA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	100.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	102.800.000.000,00

JUINA, 11 de Novembro de 2020

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, invalidos e viúvas, cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários mínimos	IPTU	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
TOTAL		900.000,00	950.000,00	1.000.000,00

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00	61.524.889,19	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	113.024.383,98	100,00	101.675.436,56	100,00	61.524.889,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
 Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	4.856.941,50
(-) Transferência Constitucionais	1.246.381,00
(-) Transferência ao FUNDEB	475.487,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.135.073,50
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.135.073,50
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.135.073,50

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
 Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	125.886.432,42	140.996.065,13	12,00	142.937.268,60	1,37	166.277.568,10	16,32	173.445.686,00	4,31	182.117.970,80	5,00	
Receita Primária (I)	123.979.295,20	140.676.377,79	13,46	142.606.268,60	1,37	165.927.568,10	16,35	173.078.186,00	4,30	181.732.095,80	5,00	
Despesa Total	122.469.826,24	135.695.892,00	10,79	142.937.268,50	5,33	166.277.568,10	16,32	173.445.686,50	4,31	182.117.970,80	5,00	
Despesa Primária (II)	121.300.403,67	134.595.109,76	10,96	141.973.393,50	5,48	164.342.055,60	15,75	171.413.398,38	4,30	179.984.068,28	5,00	
Resultado Primário (I - II)	2.678.891,53	6.081.268,03	127,00	632.875,10	-89,59	1.585.512,50	150,52	1.664.787,62	5,00	1.748.027,52	5,00	
Resultado Nominal	-5.388.850,91	53.965,28	-101,00	-1.030.921,85	-10,34	5.217.387,30	-606,08	-1.339.575,81	-125,67	292.655,00	-121,84	
Dívida Pública Consolidada	1.168.361,14	3.117.787,02	166,85	1.082.172,00	-65,29	6.562.059,30	506,37	5.498.108,49	-16,21	4.498.108,49	-18,18	
Dívida Consolidada Líquida	-3.190.871,43	-3.136.906,15	-1,69	-4.167.828,00	32,86	1.049.559,30	-125,18	-290.016,51	-127,63	2.638,49	-100,90	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	136.284.651,73	146.635.907,73	7,59	142.937.268,60	-2,52	159.882.277,01	11,85	160.360.286,61	0,29	161.897.031,55	0,95	
Receita Primária (I)	134.219.984,98	146.303.432,90	9,00	142.606.268,60	-2,52	159.545.738,55	11,87	160.020.512,20	0,29	161.554.001,06	0,95	
Despesa Total	132.585.833,88	141.123.727,68	6,43	142.937.268,50	1,28	159.882.277,01	11,85	160.360.287,07	0,29	161.897.031,55	0,95	
Despesa Primária (II)	131.319.817,01	139.978.914,15	6,59	141.973.393,50	1,42	158.021.207,30	11,30	158.481.322,46	0,29	160.000.060,69	0,95	
Resultado Primário (I - II)	2.900.167,97	6.324.518,75	118,07	632.875,10	-89,99	1.524.531,25	140,88	1.539.189,73	0,96	1.553.940,36	0,95	
Resultado Nominal	-5.833.969,99	56.123,89	-100,96	-1.030.921,85	-936,86	5.016.718,55	-586,62	-1.238.513,13	-124,68	260.160,90	-121,00	
Dívida Pública Consolidada	1.264.867,77	3.242.498,50	156,35	1.082.172,00	-66,62	6.309.672,40	483,05	5.083.310,36	-19,43	3.998.674,09	-21,33	
Dívida Consolidada Líquida	-3.454.437,41	-3.262.382,39	-5,55	-4.167.828,00	27,75	1.009.191,63	-124,21	-268.136,56	-126,56	2.345,53	-100,87	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO												
2018	2019	2020		2021		2022		2023				
3,75	4,10	4,00 *		4,00 *		4,00 *		4,00 *				
VALORES DE REFERÊNCIA												
Valor Corrente x 1,0826	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249							

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JUINA, 11 de Novembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI

Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	166.277.568,10	159.882.277,01	0,163	0,000	173.445.686,00	160.360.286,61	0,169	0,000	182.117.970,80	161.897.031,55	0,177	0,000
Receitas Primárias (I)	165.927.568,10	159.545.738,55	0,162	0,000	173.078.186,00	160.020.512,20	0,169	0,000	181.732.095,80	161.554.001,06	0,177	0,000
Receitas Primárias Correntes	154.324.868,10	148.389.296,25	0,151	0,000	161.945.351,50	149.727.580,89	0,158	0,000	170.042.619,06	151.162.431,38	0,165	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.824.625,00	23.869.831,73	0,024	0,000	26.065.856,25	24.099.349,34	0,025	0,000	27.369.149,06	24.330.295,19	0,026	0,000
Contribuições	5.469.820,00	5.259.442,30	0,005	0,000	5.517.246,00	5.101.004,06	0,005	0,000	5.793.108,30	5.149.887,36	0,005	0,000
Transferências Correntes	113.418.449,48	109.056.201,42	0,111	0,000	119.182.370,45	110.190.801,08	0,116	0,000	125.141.488,97	111.246.767,68	0,122	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	10.611.973,62	10.203.820,78	0,010	0,000	11.179.878,80	10.336.426,40	0,011	0,000	11.738.872,73	10.435.481,13	0,011	0,000
Receitas Primárias de Capital	11.602.700,00	11.156.442,30	0,011	0,000	11.132.834,50	10.292.931,30	0,010	0,000	11.689.476,74	10.391.569,68	0,011	0,000
Despesa Total	166.277.568,10	159.882.277,01	0,163	0,000	173.445.686,50	160.360.287,07	0,169	0,000	182.117.970,80	161.897.031,55	0,177	0,000
Despesas Primárias (II)	164.347.568,10	158.026.507,78	0,161	0,000	171.419.186,50	158.486.673,90	0,167	0,000	179.990.145,80	160.005.463,41	0,175	0,000
Despesas Primárias Correntes	141.679.458,46	136.230.248,51	0,138	0,000	148.841.204,89	137.612.060,73	0,145	0,000	156.283.265,12	138.930.807,28	0,152	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	61.484.335,21	59.119.553,08	0,060	0,000	64.558.551,96	59.688.010,31	0,063	0,000	67.786.479,55	60.260.004,93	0,066	0,000
Outras Despesas Correntes	80.195.123,25	77.110.695,43	0,078	0,000	84.282.652,93	77.924.050,41	0,082	0,000	88.496.785,57	78.670.802,35	0,086	0,000
Despesas Primárias de Capital	21.522.839,64	20.695.038,11	0,021	0,000	21.548.981,61	19.923.244,83	0,021	0,000	22.626.430,68	20.114.170,75	0,022	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	1.145.270,00	1.101.221,15	0,001	0,000	1.029.000,00	951.368,34	0,001	0,000	1.080.450,00	960.485,37	0,001	0,000
Resultado Primário (III)-(I-II)	1.580.000,00	1.519.230,76	0,001	0,000	1.658.999,50	1.533.838,29	0,001	0,000	1.741.950,00	1.548.537,64	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	350.000,00	336.538,46	0,000	0,000	367.500,00	339.774,40	0,000	0,000	385.875,00	343.030,49	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	375.000,00	360.576,92	0,000	0,000	393.750,00	364.044,00	0,000	0,000	413.437,50	367.532,66	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III)+(IV-V)	1.555.000,00	1.495.192,30	0,001	0,000	1.632.749,50	1.509.568,69	0,001	0,000	1.714.387,50	1.524.035,46	0,001	0,000
Dívida Pública Consolidada	10.420.809,30	10.020.008,94	0,010	0,000	9.549.795,99	8.829.323,21	0,009	0,000	8.156.318,49	7.250.705,38	0,008	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.049.559,30	1.009.191,63	0,001	0,000	- 290.016,51	- 268.136,56	0,000	0,000	2.638,49	2.345,53	0,000	0,000

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	3,00	4,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,50	4,00	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.040.000,00	102.080.800,00	102.500.650,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	113.091.951,32	126.185.752,68	122.352.081,93	142.054.458,46	149.234.954,89	156.696.702,62
Juros e Encargos da Dívida	63.004.553,78	65.995.041,11	58.556.509,73	61.484.335,21	64.558.551,96	67.786.479,55
Outras Despesas Correntes	1.061,43		139.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
Transferências Constitucionais e Legais	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
Demais Despesas Correntes	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos	9.377.874,92	9.510.139,32	20.365.186,57	23.077.839,64	23.181.731,61	24.340.818,18
Inversões Financeiras	8.209.513,78	8.409.357,08	19.540.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
Concessão de Empréstimos e Financiamentos			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Aquisição de Título de Capital já Integralizado			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.168.361,14	1.100.782,24	819.625,00	1.555.000,00	1.632.750,00	1.714.387,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias			220.000,00	1.145.270,00	1.029.000,00	1.080.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
TOTAL (IV)=(I+II+III)	122.469.826,24	135.695.892,00	142.937.268,50	166.277.568,10	173.445.686,50	182.117.970,80

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	63.004.553,78	0,00
2019	65.995.041,11	4,74
2020	58.556.509,73	-11,27
2021	61.484.335,21	4,99
2022	64.558.551,96	4,99
2023	67.786.479,55	4,99

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.061,43	0,00
2019	0,00	-100,00
2020	139.000,00	100,00
2021	375.000,00	169,78
2022	393.750,00	5,00
2023	413.437,50	5,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	50.086.336,11	0,00
2019	60.190.711,57	20,17
2020	63.656.572,20	5,75
2021	80.195.123,25	25,98
2022	84.282.652,93	5,09
2023	88.496.785,57	4,99

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	8.209.513,78	0,00
2019	8.409.357,08	2,43
2020	19.540.311,57	132,36
2021	21.517.327,14	10,11
2022	21.543.193,49	0,12



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	22.620.353,16	4,99
------	---------------	------

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	5.250,00	100,00
2021	5.512,50	5,00
2022	5.788,12	4,99
2023	6.077,52	4,99

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.168.361,14	0,00
2019	1.100.782,24	-5,78
2020	819.625,00	-25,54
2021	1.555.000,00	89,72
2022	1.632.750,00	5,00
2023	1.714.387,50	5,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	220.000,00	100,00
2021	1.145.270,00	420,57
2022	1.029.000,00	-10,15
2023	1.080.450,00	5,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.888.212,28	137.330.289,02	137.602.682,50	154.674.868,10	162.312.851,50	170.428.494,06
Contribuições	21.557.096,59	23.482.464,15	23.642.500,00	24.824.625,00	26.065.856,25	27.369.149,06
Receita Patrimonial	3.713.585,42	4.196.791,72	3.768.900,00	5.469.820,00	5.517.246,00	5.793.108,30
Aplicações Financeiras	2.927.767,22	595.377,20	646.000,00	690.750,00	714.787,50	750.526,87
Outras Receitas Patrimoniais	1.907.137,22	319.687,34	331.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Transferências Correntes	1.020.630,00	275.689,86	315.000,00	340.750,00	347.287,50	364.651,87
Demais Receitas Correntes	80.374.176,41	96.241.050,78	99.668.760,00	113.418.449,48	119.182.370,45	125.141.488,97
Outras Receitas Financeiras	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
Amortização de Empréstimos	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.586,10	11.602.700,00	11.132.834,50	11.689.476,74
Alienação de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Transferência de Capital	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Convênios	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
TOTAL	125.886.432,42	140.996.065,13	142.937.268,60	166.277.568,10	173.445.686,00	182.117.970,80

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	21.557.096,59	0,00
2019	23.482.464,15	8,93
2020	23.642.500,00	0,68
2021	24.824.625,00	5,00
2022	26.065.856,25	5,00
2023	27.369.149,06	4,99

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.713.585,42	0,00
2019	4.196.791,72	13,01
2020	3.768.900,00	-10,19
2021	5.469.820,00	45,13
2022	5.517.246,00	0,86
2023	5.793.108,30	5,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.927.767,22	0,00
2019	595.377,20	-79,66
2020	646.000,00	8,50
2021	690.750,00	6,92
2022	714.787,50	3,47
2023	750.526,87	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	80.374.176,41	0,00
2019	96.241.050,78	19,74
2020	99.668.760,00	3,56
2021	113.418.449,48	13,79
2022	119.182.370,45	5,08
2023	125.141.488,97	4,99

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	12.315.586,64	0,00
2019	12.814.605,17	4,05
2020	9.876.522,50	-22,92
2021	10.271.223,62	3,99
2022	10.832.591,30	5,46
2023	11.374.220,86	4,99

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.841.532,81	0,00
2019	1.338.308,68	-27,32
2020	559.000,00	-58,23
2021	586.950,00	5,00
2022	616.297,50	5,00
2023	647.112,37	4,99

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	3.156.687,33	0,00
2019	2.327.467,43	-26,26
2020	4.760.586,10	104,53
2021	11.000.000,00	131,06
2022	10.500.000,00	-4,54
2023	11.025.000,00	5,00

Notas:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	15.000,00	100,00
2021	15.750,00	5,00
2022	16.537,00	4,99
2023	17.364,37	5,00

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
 Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.168.361,14	3.117.787,02	1.082.172,00	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49
Dívida Mobiliária	1.168.361,14	3.117.787,02	1.082.172,00	6.562.059,30	5.498.108,49	4.498.108,49
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	4.359.232,57	6.254.693,17	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	4.495.470,00
Ativo Disponível	8.163.620,76	13.553.664,59	8.925.000,00	9.371.250,00	9.839.812,50	8.153.680,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	3.804.388,19	7.298.971,42	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.687,50	3.658.210,00
DCL (III) = (I - II)	-3.190.871,43	-3.136.906,15	-4.167.828,00	1.049.559,30	-290.016,51	2.638,49

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	114.590,00	252.380,00	120.410,00
Alineação de Bens Imóveis	1.223.718,68	1.589.152,81	200.736,04
Alineação de Bens Intangíveis			321.146,04
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.354.473,85	955.503,98	642.292,08
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2019 (g) = ((Ia - II d) + f)	2018 (h) = ((Ib - II e) + f)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)	869.863,66	886.028,83	

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA**Notas:**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
 Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019				72.357.853,19
2020	14.236.518,28	3.899.470,97	10.337.047,31	82.694.900,50
2021	15.114.345,90	4.283.723,21	10.830.622,69	93.525.523,19
2022	16.035.952,88	4.657.000,47	11.378.952,41	104.904.475,60
2023	16.953.773,37	5.099.758,07	11.854.015,30	116.758.490,90
2024	17.841.640,20	5.743.864,29	12.097.775,91	128.856.266,81
2025	19.448.261,92	6.561.616,07	12.886.645,85	141.742.912,66
2026	20.215.636,44	7.978.606,70	12.237.029,74	153.979.942,40
2027	20.991.559,97	9.356.413,17	11.635.146,80	165.615.089,20
2028	21.743.530,84	10.448.820,73	11.294.710,11	176.909.799,31
2029	22.564.963,25	11.240.492,61	11.324.470,64	188.234.269,95
2030	24.029.661,89	12.337.476,68	11.692.185,21	199.926.455,16
2031	24.696.352,37	13.893.478,30	10.802.874,07	210.729.329,23
2032	25.484.187,82	15.018.212,27	10.465.975,55	221.195.304,78
2033	26.195.576,02	16.153.683,88	10.041.892,14	231.237.196,92
2034	26.875.586,66	17.330.270,57	9.545.316,09	240.782.513,01
2035	27.848.435,14	18.430.705,50	9.417.729,64	250.200.242,65
2036	28.446.949,50	19.616.465,46	8.830.484,04	259.030.726,69
2037	29.059.880,95	20.489.977,73	8.569.903,22	267.600.629,91
2038	29.663.643,48	21.367.906,71	8.295.736,77	275.896.366,68
2039	30.088.398,05	22.722.484,63	7.365.913,42	283.262.280,10
2040	30.850.036,46	24.053.724,79	6.796.311,67	290.058.591,77
2041	31.117.866,43	25.363.497,04	5.754.369,39	295.812.961,16
2042	31.591.918,01	25.992.263,82	5.599.654,19	301.412.615,35
2043	31.927.291,38	27.011.368,65	4.915.922,73	306.328.538,08
2044	21.059.238,73	27.802.563,41	-6.743.324,68	299.585.213,40
2045	20.313.277,64	29.033.621,58	-8.720.343,94	290.864.869,46
2046	19.544.496,57	31.874.884,41	-12.330.387,84	278.534.481,62
2047	18.834.510,28	31.080.182,60	-12.245.672,32	266.288.809,30
2048	18.128.710,14	30.172.022,39	-12.043.312,25	254.245.497,05
2049	17.433.911,02	29.150.254,31	-11.716.343,29	242.529.153,76
2050	14.523.105,98	28.016.823,90	-13.493.717,92	229.035.435,84
2051	13.732.708,98	26.726.189,10	-12.993.480,12	216.041.955,72
2052	12.971.596,04	25.330.530,17	-12.358.934,13	203.683.021,59
2053	12.247.639,55	23.838.354,03	-11.590.714,48	192.092.307,11
2054	11.568.675,59	22.260.573,51	-10.691.897,92	181.400.409,19
2055	10.649.612,96	20.610.537,60	-9.960.924,64	171.439.484,55
2056	10.064.906,68	18.899.261,68	-8.834.355,00	162.605.129,55
2057	9.546.330,04	17.149.261,46	-7.602.931,42	155.002.198,13
2058	9.100.037,97	15.380.977,30	-6.280.939,33	148.721.258,80
2059	8.731.346,83	13.617.021,17	-4.885.674,34	143.835.584,46
2060	8.444.557,75	11.881.934,96	-3.437.377,21	140.398.207,25
2061	8.242.783,71	10.203.457,17	-1.960.673,46	138.437.533,79
2062	8.127.692,17	8.606.940,66	-479.248,49	137.958.285,30
2063	8.099.560,29	7.119.298,79	980.261,50	138.938.546,80
2064	8.157.101,64	5.765.438,58	2.391.663,06	141.330.209,86
2065	8.296.083,32	4.562.977,80	3.733.105,52	145.063.315,38
2066	8.515.216,61	3.523.811,67	4.991.404,94	150.054.720,32
2067	8.808.212,08	2.651.256,67	6.156.955,41	156.211.675,73
2068	9.169.625,37	1.947.080,71	7.222.544,66	163.434.220,39
2069	9.593.588,74	1.409.387,67	8.184.201,07	171.618.421,46
2070	10.074.001,34	1.030.916,58	9.043.084,76	180.661.506,22
2071	10.604.830,42	798.433,26	9.806.397,16	190.467.903,38
2072	11.180.465,93	684.359,76	10.496.106,17	200.964.009,55
2073	11.796.587,36	647.191,47	11.149.395,89	212.113.405,44
2074	12.451.056,90	638.978,92	11.812.077,98	223.925.483,42
2075	13.144.425,88	634.107,63	12.510.318,25	236.435.801,67
2076	13.878.781,56	630.515,71	13.248.265,85	249.684.067,52
2077	14.656.454,76	626.672,28	14.029.782,48	263.713.850,00
2078	15.480.003,00	622.559,82	14.857.443,18	278.571.293,18
2079	16.352.134,91	618.166,12	15.733.968,79	294.305.261,97
2080	17.275.718,88	613.479,91	16.662.238,97	310.967.500,94
2081	18.253.792,31	609.984,02	17.643.808,29	328.611.309,23
2082	19.289.483,85	606.243,62	18.683.240,23	347.294.549,46
2083	20.386.190,05	602.241,75	19.783.948,30	367.078.497,76
2084	21.547.507,82	597.966,59	20.949.541,23	388.028.038,99
2085	22.777.245,89	593.407,29	22.183.838,60	410.211.877,59
2086	24.079.437,21	590.006,35	23.489.430,86	433.701.308,45
2087	25.458.266,81	586.367,80	24.871.899,01	458.573.207,46



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2088	26.918.247,28	582.475,20	26.335.772,08	484.908.979,54
2089	28.464.157,10	578.317,16	27.885.839,94	512.794.819,48
2090	30.101.055,90	573.883,21	29.527.172,69	542.321.992,17
2091	31.834.300,94	570.576,02	31.263.724,92	573.585.717,09
2092	33.669.481,59	567.038,01	33.102.443,58	606.688.160,67
2093	35.612.595,03	563.253,26	35.049.341,77	641.737.502,44

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.015.270,51	5.338.598,16	3.257.452,54
RECEITAS CORRENTES	9.015.270,51	5.338.598,16	3.257.452,54
Receitas de Contribuição dos Segurados	2.771.774,18	3.004.420,83	3.001.719,11
Pessoal Civil	2.771.774,18	3.004.420,83	3.001.719,11
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.012.277,53	1.670.504,08	60.964,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	231.218,80	663.673,25	194.768,46
Demais Receitas Correntes	230.540,79	663.673,25	194.768,46
	678,01		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
RECEITAS CORRENTES	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Receitas de Contribuições			
Patronal	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Pessoal Civil	5.147.480,07	4.592.885,82	5.537.931,72
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	14.162.750,58	9.931.483,98	8.795.384,26
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	3.271.189,55	4.201.951,03	5.014.629,00
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	279.237,84	354.590,42	325.003,95
Despesas de Capital	279.237,84	353.876,42	323.462,87
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	2.991.951,71	3.847.360,61	4.689.625,05
Pessoal Militar	2.991.951,71	3.842.740,54	4.685.610,45
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		4.620,07	4.014,60
Demais Despesas Previdenciárias		4.620,07	4.014,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.271.189,55	4.201.951,03	5.014.629,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	10.891.561,03	5.729.532,95	3.780.755,26
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI

Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
Resultado Primário (I)	1.585.512,50	1.664.787,62	1.748.027,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	375.000,00	393.750,00	413.437,50
Resultado Nominal (I + (II - III))	1.560.512,50	1.638.537,62	1.720.465,02

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	120.888.212,28	137.330.289,02	137.602.682,50	154.674.868,10	162.312.851,50	170.428.494,06
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	21.557.096,59	23.482.464,15	23.642.500,00	24.824.625,00	26.065.856,25	27.369.149,06
Contribuições	3.713.585,42	4.196.791,72	3.768.900,00	5.469.820,00	5.517.246,00	5.793.108,30
Receita Patrimonial	2.927.767,22	595.377,20	646.000,00	690.750,00	714.787,50	750.526,87
Aplicações Financeiras (II)	1.907.137,22	319.687,34	331.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.020.630,00	275.689,66	315.000,00	340.750,00	347.287,50	364.651,87
Transferências Correntes	80.374.176,41	96.241.050,78	99.668.760,00	113.418.449,48	119.182.370,45	125.141.488,97
Demais Receitas Correntes	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Líquidas	12.315.586,64	12.814.605,17	9.876.522,50	10.271.223,62	10.832.591,30	11.374.220,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I-II-III)	118.981.075,06	137.010.601,69	154.324.851,10	161.945.351,00	170.042.619,00	170.428.494,06
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.586,10	11.602.700,00	11.132.834,50	11.689.476,74
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Receta de Alienação de Investimentos Temporários (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.841.532,81	1.338.308,68	559.000,00	586.950,00	616.297,50	647.112,37
Transferências de Capital	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Convenções	3.156.687,33	2.327.467,43	4.760.586,10	11.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.998.220,14	3.665.776,11	5.334.586,10	11.602.700,00	11.132.834,50	11.689.476,74
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	123.979.295,20	140.676.377,79	142.606.268,60	165.927.568,10	173.078.186,00	181.732.095,80
RECEITA TOTAL	125.866.432,42	140.998.065,13	142.937.268,60	166.277.568,10	173.445.686,00	182.117.970,80
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.091.951,32	126.185.752,68	122.352.081,93	142.054.458,46	149.234.954,89	156.696.702,62
Pessoal e Encargos Sociais	63.004.553,11	65.995.041,11	58.556.509,73	61.484.335,11	64.558.570,96	67.786.479,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.061.43	0,00	139.000,00	375.000,00	393.750,00	413.430,50
Outras Despesas Correntes	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.086.336,11	60.190.711,57	63.656.572,20	80.195.123,25	84.282.652,93	88.496.785,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	113.090.889,89	126.185.752,68	122.213.081,93	141.679.458,46	148.841.204,89	156.283.265,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.377.874,92	9.510.139,32	20.365.186,57	23.077.839,64	23.181.731,61	24.340.818,18
Investimentos	8.209.513,78	8.409.357,08	19.540.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,52
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.168.361,14	1.100.782,24	819.625,00	1.555.000,00	1.632.750,00	1.714.387,50
Pagamento do RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.209.513,78	8.409.357,08	19.540.311,57	21.517.327,14	21.543.193,49	22.620.353,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	220.000,00	1.145.270,00	1.029.000,00	1.080.450,00
RESERVA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	121.300.403,67	134.595.109,76	141.973.393,50	164.342.055,60	171.413.398,38	179.984.068,28
DESPESA TOTAL	122.469.826,24	135.695.892,00	142.937.268,50	166.277.568,10	173.445.686,50	182.117.970,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	2.678.891,53	6.081.268,03	632.675,10	1.585.512,62	1.748.027,52	

Fonte: MUNICÍPIO DE JUINA

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INTERPERIES	100.000,00	Utilizacao da Reserva de Contingencia	450.000,00
FRUSTRACAO NA ARRECADACAO	100.000,00		
DESPESA NAO ORCADA OU ORCADA A MENOR	50.000,00		
SURTO EPIDEMIOLOGICO	200.000,00		
TOTAL	450.000,00	TOTAL	450.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE JUINA

Notas:

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)				
R\$ 1,00				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
<u>OBRAS EM ANDAMENTO</u>				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24	31/12/2021
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nossa Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2021
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmiteira	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50	31/12/2021
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96	31/12/2021

Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34	31/12/2021
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30	31/12/2020
Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA'S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00	31/12/2020
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duílio	418.405,91	-	418.405,91	31/12/2021
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29	31/12/2021
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99	31/12/2021
Reforma e Revitalização da Praça Padre Duílio	135.283,34	-	135.283,34	31/12/2020

Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Cândido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78	31/12/2021
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25	31/12/2020
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97	31/12/2020
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
TOTAL	18.082.650,57	1.875.190,33	16.207.462,28	



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1953

Divulgação quarta-feira, 15 de julho de 2020

- Página 65

Publicação quinta-feira, 16 de julho de 2020



Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I.C – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL – DOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC POR MEIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MARIA HILDA PANAS E ATIVIDADES INTERNAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **29 DE JULHO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína
Data: 23 de Julho de 2020
Horário: 18h00min

Observação: A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br) e ainda, poderão ser enviadas sugestões através do e-mail: orcamento@juina.mt.gov.br

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 14 de Julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Em atenção as disposições do Decreto Municipal nº 450, de 28 de Junho de 2020, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal nº. 419/2020, e dá outras providências, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV – manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII – manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

Análise das Propostas para fins de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em telhas metálicas, destinado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paula Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos referentes à Tomada de Preços nº 007/2020

DAS PROPOSTAS:

Continuando, a Comissão verificou as propostas de preços contidos nos envelopes de proposta. Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1ª classificada a empresa MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP apresentou o valor total de R\$ 269.797,71 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos),

2ª classificada a empresa HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA com o valor total de R\$ 273.751,57 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos),

3ª classificada a empresa FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 289.010,48 (duzentos e oitenta e nove mil, dez reais e quarenta e oito centavos),

4ª classificada a empresa CONSTRUART LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.080,80 (duzentos e noventa e um mil, oitenta reais e oitenta centavos),

5ª classificada a empresa ROCATTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou o valor total de R\$ 291.414,93 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos),

6ª classificada a empresa LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL EIRELI apresentou o valor total de R\$ 292.792,24 (duzentos e noventa e dois mil,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ATA N° 003/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021. (Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte, a partir das 18:00 horas, foi realizada a Audiência Pública para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021, a qual foi transmitida ao vivo pela internet com o acesso direto pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) o qual foi disponibilizado o link no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br) e ainda, pelo site da Prefeitura os cidadãos puderam preencher e enviar via on-line um formulário com as sugestões bem como também através do e-mail: orçamento@juina.mt.gov.br a População interessada pode também enviar as sugestões, foi então iniciada a transmissão ao vivo com a apresentação pelo Sr. Nataniel Tomasini – Contador Público do Poder Executivo, contando com a presença de alguns Servidores da Prefeitura Municipal e Equipe Técnica para auxiliar nos trabalhos, o Sr. Nataniel Tomasini, apresentou a equipe da Prefeitura Municipal e informou aos participantes o porque e quais os procedimentos necessários a Elaboração da Lei Orçamentaria Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Revisão/Alteração do PPA - Plano Plurianual referente ao quadriênio de 2018/2021, e a importância da Sociedade nesse processo de construção das peças Orçamentárias, onde as mesmas precisam ser elaboradas de acordo com as demandas da Comunidade e seus projetos prioritários, com a participação da população na elaboração do orçamento e agradeceu a participação de todos. Em seguida foram apresentadas slides com algumas informações importantes e informado a todos que caso houvessem perguntas ou comentários, poderiam estar expondo durante a realização da live ao vivo e/ou ainda todos tem a oportunidade de preencher um formulário disponibilizado pela Equipe responsável pela Audiência Pública junto ao site da Prefeitura Municipal onde todos podem destacar as suas sugestões e prioridades para o exercício de 2021, falou também que é preciso que a população reivindique e elenque as prioridades, para que seja possível mapear um cronograma de trabalho e atendimento por parte da Administração do Município. Foram feitos alguns questionamentos ao vivo durante a realização da Audiência Pública, que foram prontamente respondidas pelo Sr. Nataniel, e ainda foram enviadas sugestões em diversas áreas como por exemplo: na área de Saúde, Educação, Infraestrutura, Esporte, etc. Após serem ouvidos os questionamentos e respondidos durante a transmissão ao vivo, foi informado a todos que as sugestões ainda poderiam ser enviadas no endereço citado e que serão juntadas ao processo e devidamente analisadas durante a elaboração das peças orçamentárias para o exercício de 2021. Após a realização de todos esses

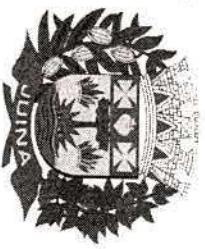


MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

procedimentos foi então declarada encerrada a transmissão ao vivo da Audiência Pública, a qual foi realizada junto a Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína. Do que para constar eu, Paulo Sérgio Markoski, Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juína, digitei a presente Ata, e que, segue em anexo as assinaturas conforme lista de presença bem como a lista de nomes de alguns participantes colhidas durante a transmissão ao vivo e ainda fazendo a juntada das sugestões e prioridades enviadas por ocasião da realização da Audiência Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

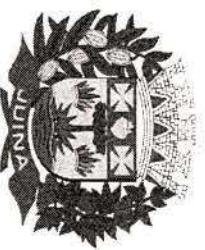
LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, bem como Revisão/Alteração do PPA referente ao Quadriênio 2018/2021.
(Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Local: **Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína**
Data: **23 de Julho de 2020**
Horário: **18h00min**

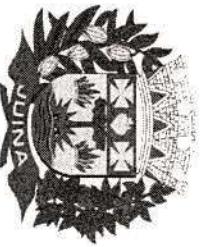
Observação: A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br) e ainda, poderão ser enviadas sugestões através do e-mail: orcamento@juina.mt.gov.br

NOME	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	TELEFONE
1. <i>GILMAR REZER</i>	PREFEITURA JUÍNA	(66) 99653-3269
2. <i>Paulo Sérgio Markoski</i>	Controle Interno - Prefeitura Juína	(66) 99649-3328
3. <i>José Machado Tencio</i>	Prefeitura Juína	66 992144085
4. <i>Fábio Túlio Sávio</i>	Prefeitura Juína	66 99208-3700
5. <i>Manoel Tomazini</i>	Contador	66 98111-0451
6. <i>Michelle Blatt</i>	Gabinete do Prefeito	(66) 9 9698-2015



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	TELEFONE
LISTA DE NOMES DE PESSOAS QUE ACESSARAM E PARTICIPARAM DURANTE A TRANSMISSÃO DA LIVE AO VIVO		
7. Wilson Pereira de Lemos Filho	participante do vivo pelo internet	1 1
8. Terezinha Castro		1 1
9. Edileneva Magalhães		1 1
10. Dayana Faria		1 1
11. Polley Sabadim Tomazini		1 1
12. Rosângela Monteiro		1 1
13. Apae eida Gomes		1 1
14. Silvana Messina Dutra		1 1
15. Silvana G. Machado		1 1
16. Paulo Roberto Grael		1 1
17. Mário Alvim		1 1
18. Sandra Matos		1 1
19. Sandra Bressan		1 1
20. Ivo da Silva		1 1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOME	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	TELEFONE
21. <u>Sergio Antônio Ferreira</u>	Participante do mês de Internet	11
22. <u>Joelma Terezinha</u>		11
23. <u>Gisele Rodrigues</u>		11
24. <u>Sandrinha Lopes da Silva</u>		11
25. <u>Tiago Sabadino</u>		11
26. <u>Anderson Covacanto</u>		11
27. <u>Agenilho Evangelista</u>		11
28. <u>Verca Lucia Pereira</u>		11
29. <u>Eden Vieira</u>		11
30. <u>Háspio Matos</u>		11
31. <u>Wilson Parcheski</u>		11
32. <u>Kátia Tomazini</u>		11
33. <u>Lúcia Bairros</u>		11
34. <u>Renaldo Fonetti</u>		11
35. <u>Antônio José da Silva</u>		11



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 1.946/2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no ANEXO I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2021, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2021, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2018 a 2021.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes; e,
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- I - o pagamento do serviço da dívida;





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

-
- II - o pagamento de pessoal e seus encargos;
 - III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
 - IV - o cumprimento de precatórios judiciais;
 - V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;
 - VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
 - VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,
 - VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

- I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 17, inciso VIII, § 3.º, da Portaria MPAS n.º 4.992/99;

- II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 2.º, inciso III, da Portaria MPAS n.º 4.992/99; e,

- III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9.º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2.º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1.º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2.º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3.º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisições de bens e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2.º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4.º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1.º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2.º A regra de que trata o *caput*, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3.º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congênere, e





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do citado Diploma Legal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 173/2020.

§ 1.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixadas nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concurso Público de provas ou, de provas e títulos, e Processos Seletivos Simplificados ou Seletivos Públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3.º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1.º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1.º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2.º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2020.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações orçamentárias já existentes até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2021;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- d) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- f) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- g) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
- h) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS; e,
- i) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II – ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

- a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – DESPESAS;
- c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS;
- d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,
- e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

A blue ink signature of Altir Antônio Peruzzo.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ANEXO IV - OBRAS EM ANDAMENTO PARA 2021**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término
OBRAS EM ANDAMENTO				
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TC/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24	31/12/2021
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nossa Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68	31/12/2021
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmitera	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50	31/12/2021
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34	31/12/2021
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juína – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30	31/12/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62	31/12/2020
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA'S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00	31/12/2020
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Duflio	418.405,91	-	418.405,91	31/12/2021
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29	31/12/2021
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99	31/12/2021
Reforma e Revitalização da Praça Padre Duflio	135.283,34	-	135.283,34	31/12/2020
Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15	31/12/2020
Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Cândido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78	31/12/2021
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25	31/12/2020
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97	31/12/2020
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juína – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50	31/12/2021
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97	31/12/2021
TOTAL	18.082.650,57	1.875.190,33	16.207.462,28	

2

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
 Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2073

Divulgação quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

– Página 126
Publicação sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

MACROCAMP 7 Saúde Meio Ambiente	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL	16	1640	1640	1640	16	1640	16	1640

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV						
DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45)						
R\$ 1,00	CUSTO OBRA	TOTAL DA OBRA	VALOR EXECUTADO DA OBRA	VALOR A EXECUTAR DA OBRA	Data prevista para Término	
OBRAS EM ANDAMENTO						
Sistema de Esgotamento Sanitário - Convênio 022/2012 - Termo de Compromisso / Programa de Aceleração de Crescimento - TCA/PAC	3.794.688,24	0,00	3.794.688,24		31/12/2021	
Construção de um Centro de Educação Infantil (Pro-Infância) - Creche Nossa Lar	1.346.905,85	336.368,17	1.010.537,68		31/12/2021	
Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Assistência Especializada - CTA	239.279,41	207.978,45	31.300,96		31/12/2020	
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Bairro Industrial e Palmiteira	1.018.273,24	92.000,78	926.272,50		31/12/2021	
Adequação do Sistema de Prevenção PPCI na Escola Municipal Terra Roxa	104.943,42	-	104.943,42		31/12/2020	
Reforma e Revitalização da Praça Antônio Cardoso da Silva - Bairro Módulo 05	392.199,59	230.122,25	162.077,34		31/12/2020	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor L - Módulo 06	609.144,14	-	609.144,14		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia na via dupla da Avenida Londrina	719.156,96	-	719.156,96		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Rua e Avenidas do Setor H, I e Eixo Comercial III	1.366.456,34	-	1.366.456,34		31/12/2021	
Construção da Praça no Distrito de Filadélfia	184.547,00	138.016,07	46.530,93		31/12/2020	
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	1.350.362,78	678.971,48	671.391,30		31/12/2020	
Estacionamento da Prefeitura Municipal	138.173,08	25.715,46	112.457,62		31/12/2020	
Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas no Setor E	1.132.322,97	-	1.132.322,97		31/12/2021	
Recuperação de 45,374 Km de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora, nos PA'S Gleba Iracema II e III	966.000,00	-	966.000,00		31/12/2020	
Implantação de Barracão para Produção, Depósito e Instalação de Secador de Café no Distrito de Terra Roxa e Viveiro Municipal	278.370,97	60.704,42	217.666,55		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Av. Missionário Gunnar Vingren - Setor C	438.547,35	-	438.547,35		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão - Bairro Módulo 06	237.472,08	-	237.472,08		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Padre Dulílio	418.405,91	-	418.405,91		31/12/2021	
Construção de uma Pista de Skate anexo ao Ginásio de Esportes	141.141,29	-	141.141,29		31/12/2021	
Construção de Piso Mureta de Proteção na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire	117.027,99	-	117.029,99		31/12/2021	
Reforma e Revitalização da Praça Padre Dulílio	135.283,34	-	135.283,34		31/12/2020	
Urbanização e Estacionamento Parcial do Ginásio de Esportes Egnaldo Mendonça	83.810,15	-	83.810,15		31/12/2020	
Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Cândido Pereira no Bairro São José Operário	174.010,78	-	174.010,78		31/12/2021	
Urbanização e Estacionamento do Terminal Rodoviário Jesuíno Tavares da Cruz	251.011,50	55.388,25	195.623,25		31/12/2020	
Reforma e Ampliação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia - UCT Banco de Sangue	339.828,97	49.925,00	289.903,97		31/12/2020	
Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Módulo 06	454.186,75	-	454.186,75		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Ciclovia no Trecho de Acesso ao IFMT – Campus Juina – Primeira Etapa	518.777,50	-	518.777,50		31/12/2021	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas no Setor E - Módulo 05	1.132.322,97	-	1.132.322,97		31/12/2021	
TOTAL	18.082.650,57	1.875.190,33	16.207.462,28			



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2015

Divulgação terça-feira, 22 de setembro de 2020

– Página 30

Publicação quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Órgão:	02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento De Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto/Atividade:	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento de Despesa:	339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 187.290,04
Elemento de Despesa:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 108.000,00
Fonte:	100078000000	Transf. Rec. Aplic. Outras Ações Emergenciais

TOTAL GERAL	RS 295.290,04
-------------	---------------

Art. 3.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao Município pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujas cópias seguem em anexo, passando a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.945/2020.

Altera o ANEXO I, da Lei Municipal nº 1.761/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I – “CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO”, da Lei Municipal nº 1.761/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2018/2021, que passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 1.945/2020

ANEXO I
Lei nº 1.761/2017

SUBFUNÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E
PPA 2018-2021

LEI N.º 1.946/2020.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, dispondo sobre as alterações na Legislação Tributária, observando as determinações constantes e impostas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no ANEXO I-1 – METAS FISCAIS – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO DE 2021, da presente Lei, desta passando a fazer parte integrante, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021.

§ 1.º Atendendo o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Metas Fiscais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, os Riscos Fiscais e as Obras em andamento para o Exercício Financeiro de 2021, estão especificadas ou relacionadas nos ANEXO I-2, ANEXO I-3, ANEXO I-4, ANEXO I-5, ANEXO I-6, ANEXO I-7, ANEXO I-8, ANEXO I-9, ANEXO I-10, ANEXO II-1, ANEXO II-2, ANEXO II-3, ANEXO II-4, ANEXO II-5, ANEXO III e ANEXO IV, da presente Lei, desta passando a ser partes integrantes.

§ 2.º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3.º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual, correspondente ao período de 2018 a 2021.

Art. 4.º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput*, deste artigo, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja em conformidade com o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5.º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1.º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes; e,
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2.º As taxas pelo exercício do Poder de Policia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas, desta lei.

§ 4.º A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- I - o pagamento do serviço da dívida;
- II - o pagamento de pessoal e seus encargos;
- III - os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- IV - o cumprimento de precatórios judiciais;
- V - a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- VI - a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- VII - a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde; e,
- VIII - o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8.º, inciso III, da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8.º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente, as constantes dos §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do art. 165, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8.º, da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2015

Divulgação terça-feira, 22 de setembro de 2020

– Página 31

Publicação quarta-feira, 23 de setembro de 2020



fundos previdenciários, cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no art. 17, inciso VIII, § 3º, da Portaria MPAS nº. 4.992/99.

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo art. 2º, inciso III, da Portaria MPAS nº. 4.992/99, e;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao ser determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefs dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, em especial, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, observado o previsto no art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita reverta-se no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais, a cargo do Município, e que não afetará as ações de caráter social, em especial, das áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 15. Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização em Lei Municipal ou previsão no Orçamento do Município e seja firmado convênio, termo, ajuste ou outro instrumento congênero, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput, deste artigo, aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

§ 3º As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou instrumentos congênero, e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17. No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17, do citado Diploma Legal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixadas nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concurso Público de provas ou, de provas e títulos, e Processos Seletivos Simplificados ou Seletivos Públicos, visando ao preenchimento dos cargos e funções, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 19. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput, deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 21. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária, a receita e a despesa, decorrente de convênios a serem celebrados pelo Município com a União Federal ou com o Estado de Mato Grosso, desde que protocolados os referidos convênios até a data de 15 de agosto de 2020.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em dotações orçamentárias já existentes até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

Art. 24. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I – ANEXOS DE METAS FISCAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO I-1 - METAS FISCAIS - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

- LDO 2021;

b) ANEXO I-2 - METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

c) ANEXO I-3 - METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA

RENÚNCIA DE RECEITA;

d) ANEXO I-4 - METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO;

e) ANEXO I-5 - METAS FISCAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2015

Divulgação terça-feira, 22 de setembro de 2020

– Página 32

Publicação quarta-feira, 23 de setembro de 2020

d) ANEXO I-6 - METAS FISCAIS - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
e) ANEXO I-7 - METAS FISCAIS - ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

g) ANEXO I-8 - METAS FISCAIS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
h) ANEXO I-9 - METAS FISCAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS; e,

i) ANEXO I-10 - METAS FISCAIS - METAS ANUAIS;

II - ANEXOS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS, com as seguintes denominações:

a) ANEXO II-1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

b) ANEXO II-2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESAS;

c) ANEXO II-3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS;

d) ANEXO II-4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL; e,

e) ANEXO II-5 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;

III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS, denominado ANEXO III - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e,

IV - ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, denominado ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

Art. 25. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2020, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaborada, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; e,

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I-1
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2020

ANEXO I-2
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO I-3
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO I-4
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO I-5
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO I-6
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I-7
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO I-8
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO I-9
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ANEXO I-10
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

ANEXO II-1
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ANEXO II-2
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DESPESAS

ANEXO II-3
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RECEITAS

ANEXO II-4
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO NOMINAL

ANEXO II-5
Lei Municipal n.º 1.946/2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO III
Lei Municipal n.º 1.946/2020

RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO IV



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2015

Divulgação terça-feira, 22 de setembro de 2020

– Página 33

Publicação quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Lei Municipal n.º 1.946/2020

3. A. L. VARELLA & VARELLA LTDA – ME inscrita sob o CNPJ sob o nº 14.757.813/0001-35: DESISTENTE conforme solicitação enviada no dia 17 de setembro via e-mail;

PRAZO PARA RECURSO

As empresas ficam notificadas a, caso queiram, interpor recurso acerca da fase habilitatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as regras previstas no item 12.7 do Instrumento Convocatório.

Nada mais havendo a constar, PUBLIQUE-SE a presente decisão.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO

PRESENCIAL N.º 090/2020

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial, assim PRORROGA a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO COM MATERIAL INCLUSO NO ATERRAMENTO SANITARIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **05 DE OUTUBRO DE 2020 AS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 21 de SETEMBRO de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2020 CREDOR: ROSDELMULTI CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA DATA: 16/09/2020 VIGÊNCIA: 16/09/2021 VALOR: R\$ 2.799,20

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL E GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2020 CREDOR: CLARO S/A DATA: 21/09/2020 VIGÊNCIA: 21/02/2021 VALOR: R\$ 144.000,00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL-SMP COM PACOTE DE DADOS À INTERNET DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ALUNOS CARENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES, NO PERÍODO DE INTERRUPÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020

Análise dos Documentos de Habilitação para fins de Concessão de Área, Equipamentos e instalações próprias do Município de Lucas do Rio Verde, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições diárias

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 1556/2020, de 02 de setembro de 2020 composta da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker – Presidente; Bruce Pinheiro Machado – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos de habilitação referentes à Concorrência Pública n.º 007/2020.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Continuando, a Comissão verificou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes de habilitação. Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1. 4 ESTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.532.917/0001-86: HABILITADA.
2. CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.811.101/0001-67: HABILITADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste, tornar público o requerimento de Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMAVLRV para a atividade de "Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica, laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.", referente a construção do Novo Laboratório Municipal. Local da obra: Avenida Mato Grosso, Quadra 70-A, Lote 01, Setor 06 – Bairro Rio Verde, Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2020

CORPORATIVAS CREDOR: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS

DATA: 21/09/2020

VIGÊNCIA: 21/09/2021

VALOR: R\$ 281.029,56

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO N.º 022/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA UNIDADE ESCOLAR CORA CORALINA.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N.º 5.034, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.º 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 127.531,04 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.002.0.0.04.122.0203.2004.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 03.001.0.0.04.122.0301.2082.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Material de Consumo 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00 - 0130000000

Obras e Instalações

05.001.0.0.15.451.0509.1720.4.4.90.51.00.00 - 0192032000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 06.001.0.0.18.122.0601.2763.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 06.001.0.0.18.122.0601.2763.3.3.90.39.00.00 - 0100000000